

LEI Nº 3.182 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

Determina a vinculação de receitas provenientes da utilização de bens públicos disponíveis por terceiros.

<Introdução>

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art. 1º - As receitas provenientes da utilização de bens públicos imóveis, pertencentes ao patrimônio disponível do Município, sujeitas à exploração agrícola, reverterão de forma vinculada ao FUNDAGRO - Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário do Município.

<Artigo_2>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de fevereiro de 2003.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

MOACIR MISTURA,
Chefe de Gabinete.